



PORTARIA Nº 108/2008

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/RECIFE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o interesse em melhor disciplinar o tráfego na cidade de Pesqueira, por ocasião da "Festa da Renascença/2008".

CONSIDERANDO os termos da Folha de Despachos, contendo solicitações da Coordenadora de Trânsito e do Diretor de Operações desta EMTU/Recife, datados de 05/08/2008;

RESOLVE:

I. Tornar mão-única de tráfego as seguintes vias:

- Travessa Duque de Caxias, no trecho compreendido entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Barão de Villa Bella, no sentido da primeira para a segunda;
- Travessa L.F.Oliveira, no trecho compreendido entre a Rua Duque de Caxias e a Rua 13 de Maio, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua Buarque de Macedo, no trecho compreendido entre a Rua Vereador Enedino de Freitas Miranda e a Avenida Maria de Brito, no sentido da primeira para a segunda;

II. Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

- Rua Didier Maciel, no trecho compreendido entre a Travessa Professor José Rufino e a Rua Barão de Vills Bella , no lado direito da via, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua Barão de Villa Bella, no trecho compreendido entre a Travessa Duque de Caxias e a Rua Didier Maciel, no lado direito da via, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua Barão de Villa Bella, no trecho compreendido entre a Travessa Oito de Março e a Rua Vereador E. de Freitas Mendonça, no lado direito da via, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua 13 de Maio, no trecho compreendido entre a Travessa vereador L.F. de Oliveira e a Rua Dr. José Lobo, no lado direita da via, no sentido da primeira para a segunda;
- Travessa vereador L.F. Oliveira, no trecho compreendido entre a Rua Duque de Caxias e a Rua 13 de Maio, no lado direito da via, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua Barão de Villa Bella, no lado esquerdo da via, por uma extensão de 50 (cinquenta) metros da Rua Didier Maciel, no sentido da Rodoviária.

III. Determinar que esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo todos os seus efeitos a 07 de agosto de 2008;

IV. Revogar as disposições em contrário.

Recife, 12 de agosto 2008.


DIRETOR PRESIDENTE

a) DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO.